



Serviço Público Federal

Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PROCESSO SELETIVO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES – ETA/UFAL 2016

EDITAL nº 03/2016 – ETA/PROGRAD/UFAL

Retificação em: 15/4/2016

A ESCOLA TÉCNICA DE ARTES da Universidade Federal de Alagoas, pelo presente edital, torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula para preenchimento de 141 (cento e quarenta e uma) vagas dos Cursos Técnicos, para admissão no primeiro semestre de 2016. O Processo Seletivo 2016.1 será regido por este Edital, aprovado, em 11/4/2016, pelo Conselho Diretor da Escola Técnica de Artes da UFAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo 2016.1 para ingresso nos Cursos da Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas no Ano Letivo de 2016 será realizado sob responsabilidade da Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas. Caberá à COPEVE/NEPS a realização das inscrições e processamento eletrônico dos resultados das provas escritas/objetivas. Caberá à Escola Técnica de Artes a responsabilidade pelas atividades técnicas relativas à realização dos Testes, convocação e a realização das matrículas dos candidatos aprovados.
- 1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá a realização de Testes Teóricos e/ou Testes Práticos, ambos em etapas distintas, dependendo exclusivamente do curso ou vertente.
- 1.3 Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente os candidatos tenham concluído todo o Ensino Médio ou que apresentem Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente ou Declaração de que irá concluir o Ensino Médio até Março de 2016 no momento da matrícula.
- 1.4 A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711 de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.
- 1.5 Os candidatos concorrentes nas demandas das Reservas de Vagas conforme prevê os subitens **1.4** e **2.2**, deste edital, uma vez convocados para ocupar vaga, deverão corroborar que atende aos requisitos de comprovação exigidos para ocupar uma vaga de reserva de vagas no momento da matrícula, podendo perder o direito a vaga caso não consiga a comprovação com a documentação conforme item 10 (Da Matrícula).
- 1.6 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas ao curso técnico que deseja concorrer, inclusive as vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local, isto é, ao horário do Estado de Alagoas.

2. VAGAS OFERTADAS

- 2.1. As vagas disponibilizadas pela Escola Técnica de Artes para o Ano Letivo de 2016 dos Cursos de Técnico em Canto (vertente em Erudito), Técnico em Instrumento Musical (Piano, Violino ou Viola, Violoncelo, Clarinete ou Saxofone e Percussão), Técnico em Arte Dramática, Técnico em Dança e Técnico em Produção de Moda, serão divididas em duas grandes demandas: Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cota.
- 2.2. A **Reserva de Vagas/Cota** será subdividida em quatro demandas, conforme previsto na Lei n.º 12.711 de 29 de agosto de 2012:
 - a) **Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que:
 - a.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
 - a.2) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
 - b) **Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que:
 - b.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - b.2) sejam autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
 - b.3) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
 - c) **Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda)** – Candidatos que:
 - c.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - d) **Demanda 4 (PPI, independentemente de renda)** – Candidatos que:
 - d.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
 - d.2) sejam autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI).
- 2.3. A distribuição das 141 vagas ofertadas para admissão no primeiro semestre de 2016 está disponível no Quadro 1.

Quadro 1

Cód.	CURSOS	Turno	Vagas ofertadas					Total de Vagas Ofertadas
			Ampla Concorrência	Ações Afirmativas – 50% da Lei n.º 12.711/2012				
				Demanda 1 PPI ≤ 1,5	Demanda 2 NÃO PPI ≤1,5	Demanda 3 PPI > 1,5	Demanda 4 NÃO PPI > 1,5	
1	Técnico em Canto Erudito	Vespertino	3	2	–	1	–	6
2	Técnico em Instrumento Musical Piano	Vespertino	3	2	–	1	–	6
3	Técnico em Instrumento Musical Violino ou Viola	Vespertino	3	2	–	1	–	6
4	Técnico em Instrumento Musical Violoncelo	Vespertino	3	2	–	1	–	6
5	Técnico em Instrumento Musical Clarineta ou Saxofone	Vespertino	3	2	–	1	–	6
6	Técnico em Instrumento Musical Percussão	Vespertino	3	2	–	1	–	6
7	Técnico em Arte Dramática	Noturno	20	7	3	7	3	40
8	Técnico em Dança	Noturno	17	7	2	7	2	35
9	Técnico em Produção de Moda	Matutino	15	6	2	5	2	30
Total			88	32	7	25	7	141

3. DA RESERVA DE VAGAS/COTAS

- 3.1. Para o Ano Letivo de 2016, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas por este Edital, para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em conformidade com a Lei nº 12.711 de 29/8/2012, ao Decreto nº 7.824, de 2012 e Portarias Normativas n.º 18 de 11/10/2012 e n.º 21 de 5/11/2012.
- 3.1.1 Do percentual de que trata o subitem 3.1, deste edital, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto per capita e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto per capita.
- 3.1.2 Nos dois grupos que surgem depois de aplicada à divisão sócio-econômica conforme subitem 3.1.1, deste edital, será reservado vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) do Estado de Alagoas segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete vírgula vinte e dois por cento).
- 3.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata os itens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo sócio-econômico pertencente aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto per capita e os grupos destinados a Pretos, Pardos e Indígenas.
- 3.2. O candidato que optar em sua inscrição para concorrer à reserva de vagas/cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.
- 3.3. Somente poderá concorrer a reserva de vagas/cotas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.4. Os candidatos optantes por concorrerem às reservas de vagas/cotas, submeter-se-ão às normas gerais e comuns deste Processo Seletivo, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os candidatos serão divididos em quatro grupos, conforme subitem 2.2, deste edital.
- 3.5. Aos candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas/cotas e que não forem classificados nessa modalidade será assegurado o direito de concorrer na modalidade de ampla concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 3.6. Depois de aplicado o percentual da reserva de vagas/cotas estabelecido no subitem 3.1, deste edital, se ainda houver vagas ociosas, elas inicialmente serão remanejadas conforme item 4.1, deste edital, e caso ainda existam vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

4. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 4.1. Para o remanejamento das vagas das demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas serão obedecidos os parâmetros dos Artigos 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, descritos abaixo.
- a) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo:
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda).
- b) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo:
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda).
- c) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo.

- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda).
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda $\leq 1,5$);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda $\leq 1,5$).
- d) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo.
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda $\leq 1,5$);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda $\leq 1,5$).
- 4.2. Depois de aplicado percentual da Reserva de Vagas/Cotas e realizados os remanejamentos especificados no subitem **4.1**, deste edital, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade de Ampla Concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

- 5.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o Sistema de Inscrição disponível no site da Copeve durante o período **18h00 de 13/4/2016 até as 23h59 de 26/4/2016**, no endereço www.copeve.ufal.br e efetuar os seguintes procedimentos:
- 5.2. No período especificado no subitem **5.1**, deste edital, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
- a) No caso do candidato não ter cadastro no site da COPEVE, ele deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br;
 - b) Após a realização do cadastro no Sistema de Inscrição, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição online existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e, após a escolha e conferência dos dados específicos do cargo/curso que deseja concorrer, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
 - c) O candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, anexar a documentação do **Quadro 2**, deste edital, e entregar no local e horário especificado no subitem **5.5**, deste edital, visando a homologação da inscrição.
- 5.3. **As inscrições são gratuitas**, não havendo cobrança de taxa de inscrição. O candidato apenas deverá seguir rigorosamente os passos do subitem **5.2** para ter a inscrição homologada.
- 5.4. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas pelos Cursos Técnicos da Escola Técnica de Artes da UFAL, candidatos brasileiros, estrangeiros naturalizados ou com visto permanente e estudantes estrangeiros residentes no Brasil que sejam maiores de 16 (dezesseis) anos de idade e que já tenham concluído o ensino médio ou equivalente. Caso o candidato aprovado não apresente documentação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente quando de sua matrícula, esse será desclassificado automaticamente, sendo convocado imediatamente o próximo em lista de espera.
- 5.4.1. Além da necessidade em atender aos subitens **5.1** e **5.2**, deste edital, os candidatos devem apresentar cópias autenticadas da documentação específica para homologação da inscrição, conforme **Quadro 2**, deste edital.

Documentação específica exigida para Homologação de Inscrição

Quadro 2

Cursos	Documentação específica exigida para Homologação da Inscrição (Entrega deverá ser efetuada até 29/4/2016)
Técnico em Canto	1 (uma) cópia do Comprovante de Inscrição assinado (impresso no Sistema de Inscrição da Copeve). 1 (uma) cópia do RG. 1 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente ou Declaração de que irá concluir o Ensino Médio até Março de 2016.
Técnico em Instrumento Musical	
Técnico em Arte Dramática	
Técnico em Dança	
Técnico em Produção de Moda	

- 5.5. Depois de finalizada a inscrição, o candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, assinar e anexar uma cópia dos documentos previstos no Quadro 2 de acordo com o curso escolhido e entregar na Secretaria da Escola Técnica de Artes, localizada no Espaço Cultural, Praça Visconde de Sinimbu, 206 – Centro – Maceió – Alagoas até o dia **29/4/2016** das 8h00 às 18h00, os quais deverão ser autenticados em cartório. Serão também aceitas cópias de documentos validados por servidor público federal ativo, desde que haja carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com o número da matrícula SIAPE.
- 5.6. As inscrições serão homologadas mediante a entrega dos documentos exigidos no subitem **5.4.1**, deste edital, e **Quadro 2**.
- 5.7. O resultado das homologações das inscrições será publicado nos sites www.etaufal.com e www.copeve.ufal.br, até o dia **9/5/2016** a partir das 14h00.
- 5.8. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, e entregue a documentação exigida para homologação, somente será validada a última inscrição.
- 5.9. A COPEVE não se responsabiliza por inscrição via internet não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 5.10. Uma vez confirmada a inscrição para um dos cursos técnicos ofertados pela Escola Técnica de Artes da UFAL, o candidato não poderá realizar nenhuma alteração em sua inscrição, exceto em seus dados cadastrais, que podem ser alterado a qualquer momento.
- 5.11. O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá após o término das inscrições, protocolar um requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus A. C. Simões*, na Av. Lourival Melo

Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos. A autenticação do documento também poderá ser efetuada por algum servidor do quadro efetivo e ativos da UFAL, desde que o documento esteja com o carimbo “Confere com original” e com o nome e número de matrícula SIAPE do servidor.

Outras informações relativas à inscrição

- 5.12. A Escola Técnica de Artes – ETA/UFAL e a COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.
- 5.13. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 5.14. Não será permitida a transferência de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso ou para outros concursos/seleções.
- 5.15. O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 5.16. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.17. O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, após o término das inscrições, ambos com Aviso de Recebimento (AR) para a sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL.
- 5.18. Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **5.11** e **5.17**, deste edital, produzirão efeitos somente para o processo seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do site da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu *Login* (CPF e senha), o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1. Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização da prova**. Para isso, o candidato deve **assinalar, no Requerimento de Inscrição no site da COPEVE/UFAL**, que necessita de condição especial para a realização da prova, imprimir o documento no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e **entregar requerimento preenchido (conforme modelo em Anexo VI) na sede da COPEVE/UFAL**, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até as 17h00 do dia **27/4/2016**.
 - 6.1.1. O requerimento de que trata o subitem **6.1**, deste edital, poderá ainda ser enviado por meio dos CORREIOS para sede da COPEVE/UFAL, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **27/4/2016**.
 - 6.1.2. O requerimento de que trata o subitem **6.1**, deste edital, deverá vir **acompanhado, obrigatoriamente, de:**
 - a) Cópia do comprovante de inscrição; e
 - b) Laudo Médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade de condição especial para realização da prova.
- 6.2. As condições especiais de que trata o subitem **6.1**, deste edital, não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
- 6.3. Aos candidatos com visão subnormal (ambliope) será oferecida prova ampliada confeccionada em fonte tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um leitor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme os subitens **6.1** e **6.2**, deste edital.
- 6.3.1. Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens **6.1** e **6.2**, deste edital, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 6.4. O Laudo Médico a que se refere a alínea “b” do subitem **6.1.2**, deste edital, não será devolvido ao candidato, constituindo documento da seleção.
- 6.5. O **tempo de realização de provas** para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá **solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, conforme estabelecido nos subitens **6.1** e **6.2**, deste edital.
- 6.6. Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do **uso de aparelho auditivo** deverão entregar à COPEVE/UFAL **requerimento próprio**, acompanhado de laudo médico, conforme subitens **6.1** e **6.2**, deste edital, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.
- 6.7. Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc. deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitens **6.1** e **6.2**, deste edital, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.
- 6.8. O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha Respostas, terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.
- 6.9. A candidata que tiver necessidade de **amamentar durante a realização das(os) provas/testes**, além de **solicitar condição especial** para tal fim, conforme subitem **6.1**, deste edital, deverá **levar um acompanhante**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 6.9.1. Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

- 6.9.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.
- 6.9.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.10. A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens **6.1** e **6.2**, deste edital, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado no dia **3/5/2016** no site da COPEVE/UFAL.
- 6.10.1. O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar àquela indeferida inicialmente) no dia **4/5/2016**, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos CORREIOS, por sedex com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **4/5/2016**, deste edital.
- 6.11. O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado no dia **12/5/2016** no site www.copeve.ufal.br.

7. DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES DA UFAL

7.1. DAS PROVAS:

- 7.1.1. Somente poderão participar das provas e/ou testes, os candidatos que tiveram a sua inscrição homologada.
- 7.1.2. O Processo Seletivo será composto por até **3 (três) etapas**, seguindo exclusivamente as normas específicas para cada curso.
- 7.1.3. Durante as provas, poderá haver confinamento antes e/ou depois das provas/atividades, evitando contato com os candidatos que ainda não as realizaram.
- 7.1.4. Para participar de cada etapa, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados nos sites www.etaufal.com e/ou www.copeve.ufal.br, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta feita de material transparente e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitem **7.1.6**, deste edital, deste Edital, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas. Os candidatos de Produção de Moda também deverão trazer consigo os materiais para realização da Atividade 2 do Teste Específico, conforme descrito na alínea “b” do subitem **7.5.1**, deste edital, deste Edital.
- 7.1.5. Os candidatos deverão chegar ao local de Prova/Teste com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para o início de cada etapa, conforme horários especificados no calendário do curso pretendido. Os candidatos que chegarem após o horário especificado do início de cada etapa, serão considerados faltosos e consequentemente eliminados do processo.
- 7.1.6. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

7.2. Para os cursos de TÉCNICO EM CANTO Erudito e TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL (Piano, Violino ou Viola, Violoncelo, Clarineta ou Saxofone e Percussão).

7.2.1. 1ª ETAPA – Prova Objetiva de Teoria Musical e Percepção Rítmica e Melódica

- a) A prova objetiva de Teoria Musical e Percepção Rítmica e Melódica constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha do tipo (A, B, C, D, E), onde cada acerto corresponde a 0,5 (meio) ponto;
- b) A prova objetiva de Teoria Musical e Percepção Rítmica e Melódica será eliminatória e valerá 10,0 (dez) pontos. Somente passarão à segunda etapa os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 4,0 (quatro inteiros) na prova da primeira etapa;
- c) As instruções constantes na capa de prova também farão parte das regras de avaliação.
- d) Conteúdo programático da Prova Objetiva de Teoria Musical e Percepção Rítmica e Melódica:
1. Nota, pauta, claves, valores;
 2. Intervalos;
 3. Escalas: maiores e menores;
 4. Tons vizinhos;
 5. Graus da escala;
 6. Acordes e suas inversões;
 7. Compassos;
 8. Percepção melódica: intervalos de 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª dentro do contexto melódico;
 9. Percepção rítmica: leitura métrica em compassos simples.

7.2.2. 2ª ETAPA – Teste Prático

Critérios Avaliativos para Canto Erudito: o candidato deverá cantar em italiano. Serão observados os aspectos: afinação, até 4,0 (quatro) pontos; Interpretação, até 3,0 (três) pontos; Ritmo, até 2,0 (dois) pontos; e Dicção, até 1,0 (um) ponto.

Critérios Avaliativos para Piano, Violino ou Viola, Violoncelo, Clarineta ou Saxofone e Percussão: Afinação até 3,0 (três) pontos, execução até 3,0 (três) pontos, ritmo até 2,0 (dois) pontos e leitura até 2,0 (dois) pontos.

Teste Prático de Canto Erudito

1. Estudos Técnicos:

- e) VACCAJ, Nicola. Lição 01 Salti di Terza, La Escala em italiano (Método prático di Canto. Casa Ricordi: Milano, 1998) – Anexos Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br.

2. Árias antigas italianas:

- SCARLARTTI, Alessandro. O Cessate de Piagarmi – Anexos Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br
- GIORDANI, Giuseppe. Cario Mio Ben – Anexos Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br

Teste Prático de instrumento: Clarineta (para os(as) candidatos(as) ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

- 1 (uma) Peça de livre escolha;
- 1 ROSE, C. 32 Estudos para Clarineta, Estudo nº 9, Moderato Assai – Anexos Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br;
- 1 (uma) Leitura a primeira vista;
- Escalas de Ré maior e Si bemol maior em 2 (duas) oitavas.

Teste Prático de instrumento: Percussão (para os candidatos ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

- 1 (uma) um solo ou improviso livre em qualquer instrumento de percussão;
- FIRTH, Vic – Estudo Nº 42 – Anexos Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br;
- 1 (uma) Leitura a primeira vista.

Teste Prático de instrumento: Piano (para os candidatos ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

- ~~1 (uma) peça a escolher entre os n. 25, n. 30, n. 34, n. 36 do Mikrokosmos (livro 1) de Béla Bartók;~~
- 2 (duas) Peças a Escolher do Livro Ana Magdalena Bach – Anexos Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br;
[http://imslp.org/wiki/Notebooks_for_Anna_Magdalena_Bach_\(Bach,_Johann_Sebastian\)](http://imslp.org/wiki/Notebooks_for_Anna_Magdalena_Bach_(Bach,_Johann_Sebastian))
- 1 (uma) peça de um compositor brasileiro;
- Escala de Dó maior (4 oitavas), movimentos direto e contrário;
- 1 (uma) peça de um compositor estrangeiro.

Teste Prático de instrumento: Saxofone (para os(as) candidatos(as) ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

- 1 (uma) Peça de livre escolha;
- KLOSÉ, H. Mélodie Suisse – Anexos Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br;
- 1 (uma) Leitura a primeira vista;
- Escalas de Ré maior e Si bemol maior em 2 (duas) oitavas.

Teste Prático de instrumento: Viola (para os(as) candidatos(as) ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

- Escala de Dó maior em duas oitavas;
- KAYSER, Ernest. Alegretto n. 8 – Anexos Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br;
- 1 (uma) peça de livre escolha;
- 1 (uma) leitura a primeira vista.

Teste Prático de instrumento: Violino (para os(as) candidatos(as) ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

- Escalas de Sol maior em duas oitavas;
- SITT, Hans. Estudo nº 11, Op. 100 – Anexos Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br;
- 1 (uma) peça de livre escolha;
- 1 (uma) leitura a primeira vista.

Teste Prático de instrumento: Violoncelo (para os(as) candidatos(as) ao Curso Técnico em Instrumento Musical)

- Execução da escala de Dó maior em três oitavas;
- Escala de Lá menor melódica na extensão de duas oitavas;
- Arpejo de Dó maior e de Lá menor na extensão de duas oitavas;
- FREUILLIARD, Louis R. Exercício nº 32, da 1ª até a 4ª variação – Anexos Teste Prático de Música disponível em www.copeve.ufal.br;
- Leitura a primeira vista.

7.2.3. Os Testes Práticos de Canto Erudito, Piano, Clarineta ou Saxofone, Viola ou Violino, Violoncelo e Percussão, serão de caráter eliminatórios e valerão 10,0 (dez) pontos, na qual serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. Todas as partituras exigidas para a Prova Prática estarão disponíveis para cópia na Secretaria da Escola Técnica de Artes e no site www.eta.ufal.br.

7.2.4. O Processo Seletivo será realizado nas dependências do Espaço Cultural da UFAL, Escola Técnica de Artes, em salas divulgadas no mural da Escola Técnica de Artes no dia de cada etapa de acordo com seguinte CALENDÁRIO:

CALENDÁRIO PARA OS CURSOS DE TÉCNICO EM CANTO E TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL

(Canto Erudito/Clarineta ou Saxofone/Percussão/Piano/Violino ou Viola/Violoncelo)

Eventos	Dadas previstas
1ª Etapa – Prova de Teoria Musical e Percepção Melódica e Rítmica	29/5/2016
Gabaritos preliminares - 1ª Etapa	29/5/2016
Recursos – Resultado Preliminar (1ª Etapa)	30 e 31/5/2016
1ª Etapa – Resultado Final 1ª Etapa e convocação para a 2ª Etapa	1º/6/2016

Eventos	Dadas previstas
2ª Etapa – Teste Prático de Canto Erudito/Clarinetas ou Saxofone/Percussão/Piano/Violino ou Viola/Violoncelo.	6/6/2016
2ª Etapa – Resultado Preliminar do Teste Prático de Canto Erudito/Clarinetas ou Saxofone/Percussão/Piano/Violino ou Viola/Violoncelo.	6/6/2016
Recursos – Resultado Preliminar (2ª Etapa)	7 e 8/6/2016
RESULTADO FINAL	10/6/2016

7.3. Para o curso de TÉCNICO EM ARTE DRAMÁTICA.

O Processo Seletivo para o curso de Técnico em Arte Dramática será composto de 2 (duas) etapas de caráter eliminatório, compostas por 2 (duas) avaliações em cada etapa.

7.3.1. 1ª ETAPA

Teste de Interpretação

A aplicação do Teste de Interpretação seguirá a Convocação publicada nos sites www.etaufal.com e www.copeve.ufal.br, cabendo a cada candidato estar presente na data, horário e local informados. Os candidatos que chegarem fora do dia e horário previsto para qualquer etapa dos Testes serão considerados desistentes e estarão automaticamente excluídos do processo seletivo. Esta Primeira Etapa é de caráter eliminatório, composta por 2 (duas) avaliações que valem no máximo 5,0 (cinco) pontos cada uma, que somadas, totalizando 10,0 (dez) pontos, chamada de N1E. Serão aprovados nesta etapa os candidatos com nota final igual ou superior a 7,00 (sete) pontos.

AValiação 1 (Interpretação I)

É composta por:

- Teste individual, constituído pela apresentação de uma cena de uma personagem ou texto de sua escolha (podendo ser de sua própria autoria).
- O texto escolhido pelo candidato para a Avaliação 1 de escolha livre tendo o mínimo de 3 (três) minutos e o máximo de 5 (cinco) minutos.
- O candidato poderá, com recursos próprios, utilizar caracterização cênica (como maquiagem, figurinos e objetos cenográficos) limitada ao necessário, evitando cenografia e adereços complicados, para não comprometer a avaliação da sua expressividade.
- Crerérios da Avaliação 1: ação dramática, utilização do espaço, qualidade vocal, criatividade, imaginação e atenção cênica, percepção vocal (respiração, ritmo, timbre, intensidade, ressonância, altura, projeção e articulação).
- Esta avaliação vale no máximo 5,0 (cinco) pontos.

AValiação 2 (Interpretação II)

É composta por:

- Teste individual, constituído pela apresentação de uma cena de uma personagem retirada dos textos de dramaturgia brasileira ou estrangeira disponibilizados pela banca nos sites www.etaufal.com e www.copeve.ufal.br e na secretaria da Escola Técnica de Artes da Ufal (disponibilizados para fotocopiar).
- O texto escolhido pelo candidato para a Avaliação 2 dentre os que foram sugeridos pela banca e disponibilizados nos endereços eletrônicos www.etaufal.com e www.copeve.ufal.br, deverá ser interpretado na íntegra (sem adaptações ou modificações), tendo o mínimo de 3 (três) minutos e o máximo de 5 (cinco) minutos.
- O candidato poderá, com recursos próprios, utilizar caracterização cênica (como maquiagem, figurinos e objetos cenográficos) limitada ao necessário, evitando cenografia e adereços complicados, para não comprometer a avaliação da sua expressividade.
- Nesta última etapa serão observados os seguintes critérios para avaliação: ação dramática, utilização do espaço, qualidade vocal, criatividade, imaginação e atenção cênica, percepção vocal (respiração, ritmo, timbre, intensidade, ressonância, altura, projeção e articulação).
- Esta avaliação vale no máximo 5,0 (cinco) pontos.

7.3.2. 2ª ETAPA

Teste de Técnicas Corporais:

A Segunda Etapa é de caráter eliminatório e composta por 2 (duas) avaliações que valem no máximo 8,0 (oito) e 2,0 (dois) pontos, Avaliações 3 e 4 respectivamente, totalizando 10,0 (dez) pontos, chamada de N2E. Serão aprovados nesta etapa os candidatos com nota final igual ou superior a 7,00 (sete) pontos.

AValiação 3

É composta por:

- Para a Avaliação 3 do Teste de Técnicas Corporais os candidatos deverão estar vestidos com roupas apropriadas para exercícios físicos.
- Os candidatos deverão chegar ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para o início de cada etapa/avaliação, conforme horários especificados.
- O candidato será submetido a uma aula prática de Técnica Corporal, onde serão avaliados os seguintes critérios: postura; soltura; flexibilidade; articulação; equilíbrio; ritmo; coordenação motora; tonicidade e plasticidade; uso do espaço e da presença cênica.
- Esta avaliação vale no máximo 8,0 (oito) pontos.

Carta de Intenções**AVALIAÇÃO 4**

É composta por:

- a) O Candidato será submetido a escrever uma carta de intenção onde constem seus anseios, disponibilidade de horário e sua relação ou não com o fazer teatral, esta avaliação vale no máximo 2,0 (dois) pontos e será somada a nota do Teste de Técnicas Corporais.

Considerações finais:

- 7.3.3. Durante todas as etapas de realização de provas/atividades, os candidatos deverão estar vestidos com roupas apropriadas para exercícios físicos.
- 7.3.4. Os candidatos deverão chegar ao local de prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** para o início de cada etapa, conforme horários especificados.
- 7.3.5. O não comparecimento em quaisquer etapas e avaliações do processo seletivo, acarretará em desclassificação do candidato no certame.
- 7.3.6. A Nota Final será a média aritmética das notas N1E e N2E.
- 7.3.7. O Processo Seletivo será realizado nas dependências do Espaço Cultural da UFAL, Escola Técnica de Artes, em salas divulgadas no mural da Escola Técnica de Artes no dia de cada etapa de acordo com seguinte CALENDÁRIO:

CALENDÁRIO PARA O CURSO DE TÉCNICO EM ARTE DRAMÁTICA

Eventos	Dadas previstas
1ª Etapa – Avaliação 1 (Interpretação I)	30/05/2016 - às 18h30
1ª Etapa – Avaliação 2 (Interpretação II)	31/05/2016 - às 18h30
1ª Etapa – Resultados preliminares das Avaliações 1 e 2	1º/06/2016 às 9h00
Recursos – Resultado Preliminar (1ª Etapa)	02 e 03/06/2016
1ª Etapa – Resultado Final 1ª Etapa e convocação para a 2ª Etapa	03/06/2016 – 18h00
Eventos	Dadas previstas
2ª Etapa – Avaliações 3 e 4 (Técnicas Corporais e Carta de Intenção)	06/06/2016 - às 19h00
2ª Etapa – Resultados preliminares das Avaliações 3 e 4	07/07/2016 - às 14h00
Recursos – Resultado Preliminar (2ª Etapa)	08 e 09/06/2016
RESULTADO FINAL	10/6/2016

7.4. Para o curso de TÉCNICO DE DANÇA.

O Processo Seletivo será composto de 2 (duas) etapas de caráter eliminatório.

7.4.1. 1ª ETAPA**AVALIAÇÃO 1 - Prova Prática Coletiva:**

- a) Prova Prática Coletiva de consciência corporal com valor máximo de 10,0 (dez) pontos.
- b) Critérios de avaliação: postura; soltura; articulação; equilíbrio; ritmo; coordenação motora; tonicidade e elasticidade.

AVALIAÇÃO 2 - Teste de Improvisação:

- a) Etapa Prática Individual com Teste de Improvisação a partir de um tema estabelecido pela Banca Examinadora com valor máximo de 10,0 (dez) pontos.
- b) No Teste de Improvisação serão avaliados os seguintes critérios: espontaneidade; criatividade; imaginação; tônus muscular; prontidão; ritmo e utilização do espaço cênico.
- c) O tema para a improvisação e sonoplastia serão apresentados pela Banca Examinadora na hora da prova, por sorteio.

- 7.4.2. Essa etapa será eliminatória. Serão considerados aprovados na etapa os candidatos que obtiverem Nota da 1ª Etapa – N1E igual ou superior a 7,0 (sete), calculada pela média aritmética das Avaliações 1 e 2 desta 1ª etapa.

7.4.3. 2ª ETAPA**AVALIAÇÃO 3 – Apresentação coreográfica:**

- a) Prova Prática Individual com apresentação de composição coreográfica com valor máximo de 8,0 (oito) pontos
- b) Cada candidato deverá apresentar a banca examinadora, uma composição coreográfica, com duração mínima de 1 minuto e 30 segundos e máxima de 2 (dois) minutos, versando sobre quaisquer estilos de dança. O candidato poderá fazer o uso de figurino e sonoplastia para sua apresentação, de modo que o mesmo seja responsável por sua própria organização.

- c) Somente será fornecido pela ETA, para a realização desta avaliação, aparelho de som, tipo microsystem, com entrada para mídias em CD e USB, ficando a ETA isenta de quaisquer danos, por mal funcionamento ou não reconhecimento de mídia utilizada. Não haverá passagem de som e nem marcações ou ensaios. Na ocorrência de qualquer impossibilidade técnica do uso da sonoplastia, não haverá penalidade na nota do candidato.
- d) Critérios de avaliação: capacidade de organização, memória coreográfica, uso do espaço e da presença cênica.

AVALIAÇÃO 4 – Aplicação de questionário:

- a) Será aplicado um questionário com 6 (seis) questões subjetivas e/ou objetivas onde o candidato vai demonstrar sumariamente sobre seus anseios, disponibilidade de horário e sua relação/experiência ou não com a Dança.
 - b) Esta etapa será realizada em trinta minutos e seu caráter é classificatório, com valor máximo de 2,0 (dois) pontos, somados com a nota da Avaliação 3.
 - c) Critérios de avaliação: disponibilidade de dias e horários para um curso noturno.
- 7.4.4. Essa etapa será eliminatória. Serão aprovados na etapa os candidatos que obtiverem Nota da 2ª Etapa – N2E igual ou superior a 7,0 (sete), calculada pela soma das Avaliações 3 e 4 desta 2ª etapa.
- 7.4.5. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) pontos, na média aritmética da N1E e N2E.

Considerações finais:

- 7.4.6. Durante todas as etapas de realização das provas, os candidatos deverão estar vestidos com roupas apropriadas para exercícios físicos.
- 7.4.7. Os candidatos deverão chegar ao local de prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** para o início de cada etapa, conforme horários especificados.
- 7.4.8. O não comparecimento em quaisquer etapas e avaliações do processo seletivo, acarretará em desclassificação do candidato no certame.
- 7.4.9. A Nota Final será a média aritmética das notas N1E e N2E.
- 7.4.10. O Processo Seletivo será realizado nas dependências do Espaço Cultural da UFAL, Escola Técnica de Artes, em salas divulgadas no mural da Escola Técnica de Artes no dia de cada etapa de acordo com seguinte CALENDÁRIO:

CALENDÁRIO PARA O CURSO DE TÉCNICO EM DANÇA

Eventos	Dadas previstas
1ª Etapa – Avaliação 1 (Prova Prática Coletiva)	30/5/2016 - às 18h30
1ª Etapa – Avaliação 2 (Teste de Improvisação)	31/5/2016 - às 18h30
1ª Etapa – Resultados preliminares das Avaliações 1 e 2	1º/6/2016 - às 9h00
Recursos – Resultado Preliminar (1ª Etapa)	2 e 3/6/2016
1ª Etapa – Resultado Final 1ª Etapa e convocação para a 2ª Etapa	3/6/2016 - às 18h00
Eventos	Dadas previstas
2ª Etapa – Avaliações 3 e 4 (Apresentação coreográfica e Aplicação de questionário)	6/6/2016 - às 19h00
2ª Etapa – Resultados preliminares das Avaliações 3 e 4	7/6/2016 - às 14h00
Recursos – Resultado Preliminar (2ª Etapa)	8 e 9/6/2016
RESULTADO FINAL	10/6/2016

7.5. Para o curso TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE MODA

O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Produção de Moda terá caráter Eliminatório e Classificatório e será executado em única etapa, sendo de caráter eliminatório.

7.5.1. 1ª ETAPA - Teste Prático Específico

O Teste Prático Específico possui caráter classificatório e eliminatório, valendo no máximo 10,0 (dez) pontos e composto por três atividades. O Teste Prático Específico terá duração de no máximo 4h (quatro) horas.

ATIVIDADE 1

- a) A Primeira Atividade do Teste Prático Específico será composta pela elaboração de uma dissertação a partir da compreensão de uma imagem fotográfica disponibilizada pela Banca. O Texto deverá ter no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas de acordo com a folha pautada entregue na hora do teste pela Banca. Os candidatos também deverão seguir as regras descritas na capa da prova que receberão.

- b) A Atividade 1 vale no máximo 4,0 (quatro) pontos. Critérios de avaliação: **1)** Conteúdo (Introdução, Desenvolvimento, Conclusão, Organização, Clareza de Ideias e Coerência) e **2)** Linguagem (Uso Adequado da Terminologia Técnica e da Norma Gramatical). A banca Examinadora concederá o máximo de 2,0 (dois) por cada critério da Primeira Atividade do Teste Prático Específico.

ATIVIDADE 2

- a) A Segunda atividade do Teste Prático Específico, caberá a cada candidato criar um *look* de moda a partir de um painel de tendência, ou seja, de um painel contendo referências de materiais têxteis, cores, texturas e formas, disponibilizado pela Banca. O candidato poderá expor sua criação através de 01 (um) desenho e/ou colagem, seguido de um Texto Explicativo do *look* de Moda. Em papel formato A4 disponibilizado pela Banca. Será desclassificado o candidato que trouxer consigo de casa a atividade pronta, seja desenho ou colagem ou quaisquer outros.
- b) **Material para a elaboração da Segunda Atividade do Teste Prático Específico:** O candidato deverá trazer consigo lápis, grafite, borracha, lápis de cores variadas, caneta esferográfica, papeis lisos/estampados/coloridos, tesoura, cola, tecidos. Cada candidato deverá utilizar apenas o seu próprio material.
- c) A Atividade 2 vale no máximo 4,0 (quatro) pontos. Critérios de avaliação: **1)** Apresentação Geral do Look de Moda; **2)** Coerência; **3)** Criatividade e **4)** Texto Explicativo com no mínimo 5 (cinco) linha. A banca Examinadora concederá o máximo de 1,0 (um ponto) por cada critério da Segunda Atividade do Teste Prático Específico.

ATIVIDADE 3

- a) A Terceira atividade será composta por uma aplicação de um questionário com questões subjetivas e/ou objetivas onde o candidato deverá demonstrar sua disponibilidade de horário e sua relação/experiência com a Moda.
- b) A Atividade vale no máximo 2,0 (dois) pontos.

7.5.2. Serão aprovados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem Nota igual ou superior a 7,0 (sete), calculada pela soma das Atividades 1, 2 e 3.

7.5.3. O Processo Seletivo será realizado nas dependências do Espaço Cultural da UFAL, Escola Técnica de Artes, em salas divulgadas no mural da Escola Técnica de Artes no dia de cada etapa de acordo com seguinte CALENDÁRIO:

CALENDÁRIO PARA O CURSO DE TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE MODA

Eventos	Dadas previstas
Etapa única – Prova Prática	29/5/2016
Resultado preliminar da Prova Prática	6/6/2016 - às 18h00
Recursos da Prova Prática	7 e 8/6/2016
RESULTADO FINAL	10/6/2016

8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Chegar atrasado para o início das provas/testes seja qual for o motivo alegado.
- b) Não comparecer ao local de provas/testes nos dias e horários definidos para cada curso.
- c) Fizer a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- d) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- e) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, aplicação/avaliação, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das(os) provas/testes.
- f) For surpreendido durante as(os) provas/testes, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as(os) provas/testes, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das(os) provas/testes.
- g) Ausentar-se da sala de prova/teste sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando a Prova Objetiva/Escrita.
- h) Descumprir as instruções contidas na capa da Prova Objetiva, Escrita e/ou Prática.
- i) Não obter a pontuação mínima exigida em cada uma das etapas de acordo com o curso ao qual concorre.
- j) Não devolver a Prova Objetiva/Escrita.
- k) Não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial.
- l) Quando, mesmo após as(os) provas/testes, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.
- m) Descumprir os termos do presente Edital.

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, segundo a soma dos pontos obtidos nas duas etapas para os cursos que possuam duas etapas ou com os pontos obtidos para os cursos de única etapa. Serão considerados aptos para se matricular os primeiros classificados, até o preenchimento das vagas ofertadas, respeitando cada uma das demandas. Os demais candidatos comporão a lista de excedentes, seguindo a mesma ordem decrescente de classificação.



8.3. Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate para a seleção dos candidatos:

- a) O candidato que tiver recebido maior pontuação na 2ª Etapa (para os cursos que possuir duas etapas).
- b) Persistindo o empate, aquele que tiver maior idade.

9. DOS RESULTADOS

A divulgação do Resultado Preliminar da 1ª etapa será realizada de acordo com o calendário de cada curso, disponíveis nos subitens **7.2.4, 7.3.8, 7.4.10 e 7.5.3**, deste edital.

A divulgação do Resultado Final de todos os cursos será no dia **10 de junho de 2016**, disponível nos sites www.copeve.ufal.br e www.etaufal.com.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os candidatos que não foram aprovados nas etapas dos cursos poderão interpor recursos junto às Coordenações de cada Curso, respeitando os calendários especificados nos subitens **7.2.4, 7.3.7, 7.4.10 e 7.5.3**, deste edital.
- 10.2. Serão admitidos recursos quanto às divulgações dos resultados preliminares de cada etapa respeitando os calendários especificados nos subitens **7.2.4, 7.3.7, 7.4.10 e 7.5.3**, deste edital. Para cada Candidato, admitir-se-á um único processo de recursos do resultado preliminar de cada etapa.
- 10.3. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação da Escola Técnica de Artes, mediante formulário próprio disponível no site www.copeve.ufal.br e entregue na Secretaria da Escola Técnica de Artes, localizada no prédio do Espaço Cultural, Praça Visconde de Sinimbu, 206 – Centro – Maceió – Alagoas, no período específico para cada curso, conforme subitens **7.2.4, 7.3.7, 7.4.10 e 7.5.3**, deste edital.
- 10.4. Não será aceito recurso enviado via SEDEX, fax, correio eletrônico ou por procuração, bem como fora do prazo estabelecido.
- 10.5. No caso de provimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação de candidato que não obtiver a nota mínima exigida para cada etapa.
- 10.6. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 10.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente.
- 10.8. Não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos em qualquer prova ou etapa.
- 10.9. Os resultados dos recursos serão disponibilizados nas coordenações dos cursos no dia do resultado definitivo de cada etapa, respeitando o calendário especificado de cada curso nos subitens **7.2.4, 7.3.7, 7.4.10 e 7.5.3**, deste edital.

11. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

Etapas para a realização da matrícula.

- 11.1. A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo ETA/UFAL 2016 será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:
 - a) **Primeira Etapa – Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à apresentação do candidato para entrega da documentação mínima exigida dentro da demanda que está concorrendo, nos dias, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.
 - b) **Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à apresentação pessoal do candidato e efetivação da sua matrícula por meio de assinatura na Ata de Confirmação de Matrícula, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.
- 11.2. Nas etapas de Pré-Matrícula e Confirmação de Matrícula, poderá ser aceita a entrega de documentos ou a assinatura da Ata, conforme o caso, por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
 - 11.2.1. A procuração mencionada no subitem **11.2**, deste edital, será retida pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.
 - 11.2.2. Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para entregar a documentação com vista à realização da Pré-matrícula ou assinar a Ata de Confirmação de Matrícula; no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.
- 11.3. A conclusão da matrícula do aluno somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem **11.1**, deste edital.
- 11.4. O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas de matrícula será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula.

- 11.5. A UFAL divulgará os Editais de Convocação para a Pré-matrícula e os Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula, exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, contendo os dias, horários e locais para a realização da Pré-matrícula ou para a confirmação da Matrícula, conforme o caso.
- 11.6. O Edital de convocação para as matrículas da Primeira chamada será publicado até 10/6/2016.
- 11.7. Os Editais também estarão disponíveis nos murais de Aviso da Escola Técnica de Artes da UFAL.
- 11.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas contidas nos Editais relacionados a este Processo Seletivo que vierem a ser expedidos pela UFAL.

- 11.9. A Pré-Matrícula da 1ª Chamada deverá ser realizada pelo próprio candidato aprovado, se maior de idade, ou seu responsável legal (procurador ou pais), na Secretaria dos Cursos Técnicos de Artes da UFAL, localizada na Praça Visconde de Sinimbu, 206, Centro, Maceió-AL, durante o período de **13 a 15 de junho de 2016**, conforme horário estabelecido para cada curso no Quadro 3.

Quadro 3

CURSO	HORÁRIO
Técnico em Canto Técnico em Instrumento Musical (Canto/Piano/Violoncelo/Violino ou Viola/Clarinetas ou Saxofone/Percussão)	De 13 a 15/6/2016 das 8h às 20h
Técnico em Dança	
Técnico em Arte Dramática	
Técnico em Produção de Moda	

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Documentos comuns a todos os candidatos

- 12.1. Todos os candidatos convocados para a Pré-matrícula deverão apresentar a seguinte documentação:

- 01 (uma) Fotografia 3X4 (de frente e recente);
- 01 (uma) fotocópia da Carteira de Identidade;
- 01 (uma) fotocópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;
- 01 (uma) fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com o Comprovante de Votação da última Eleição;
- 01 (uma) fotocópia da Carteira de Reservista, somente para alunos do sexo masculino;
- 01 (uma) fotocópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, antigo 2º Grau;
- 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência atualizado;

- 12.2. Exclusivamente para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2015 e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar, em substituição ao documento previsto na alínea “f” do subitem 12.1, deste edital, declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2015.

- 12.3. A exceção prevista no subitem 12.2, deste edital, é exclusiva para os alunos que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2015. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula do candidato.

- 12.4. O aluno que entregar declaração de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2015 deverá assinar no ato da Pré-matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data prevista no próprio termo. Caso o aluno não cumpra o prazo estabelecido, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.

- 12.4.1. A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do curso técnico de nível médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da Pré-matrícula a apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de prática profissional.

- 12.4.2. Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, a declaração de que trata o subitem 12.2, deste edital, deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio no ano letivo de 2015. Não será efetuada a Pré-matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente, sob qualquer alegação.

- 12.5. Todos os documentos apresentados sob forma de fotocópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIApe.

- 12.6. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. As documentações que gerarem dúvidas ou que não estejam autenticadas conforme o disposto neste Edital serão invalidadas.

Documentos específicos para os candidatos da Reserva de Vaga/Cotas

- 12.7. O candidato que concorrer à Reserva de Vaga/Cotas, uma vez convocado para a realização da Pré-matrícula, deverá entregar, além da documentação descrita no subitem 12.1, deste edital, documentos que comprove:

- que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública – para os candidatos que concorrem a todas as demandas da Reserva de Vagas; e
- que possui renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – exclusivamente para os candidatos que concorrem à Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5) e à Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5).

Comprovação de estudo do Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública

- 12.8. Para comprovar que estudou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, conforme alínea “a” do item 12.7, deste edital, o candidato deverá entregar no momento da Pré-matrícula os documentos apresentados nos subitens abaixo:

- 12.8.1. Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio:

- 01 (uma) fotocópia do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio; e

- b) 01 (uma) fotocópia do histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio;

12.8.2. Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:

- a) 01 (uma) fotocópia do certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**
- b) 01 (uma) fotocópia do certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); **ou**
- c) 01 (uma) fotocópia do certificado obtido pelo Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.

12.8.3. Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2015 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:

- a) declaração da escola atestando que é concluinte do Ensino Médio referente ao ano letivo de 2015; **e**
- b) declaração da escola atestando o aluno estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública.

12.9. Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens **12.8.1**, **12.8.2** e **12.8.3**, deste edital, ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte, por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

12.10. Caso o documento fornecido pela escola não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da instituição, será necessário que o candidato acrescente documento oficial comprovando que essa instituição é mantida e administrada pelo Poder Público, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo por motivo de não atendimento dos requisitos mínimos para a participação na reserva de vagas.

12.11. Os documentos previstos nos subitens **12.8.1**, **12.8.2** e **12.8.3**, deste edital, apresentados sob forma de fotocópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no edital de convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siape.

12.12. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. As documentações que gerarem dúvidas ou que não estejam autenticadas conforme o disposto neste Edital serão invalidadas.

Comprovação de renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo: inscrição no CadÚnico

12.13. Os candidatos que concorrem às vagas das **Demandas 1 e 2**, ou seja, as vagas reservadas para aqueles que possuem renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

- a) Após a publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, o candidato convocado para as demandas 1 e 2 deverão preencher a declaração presente no **Anexo I**, deste edital, informando os seus dados pessoais, bem como inserir as informações relativas ao seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, órgão expedidor do Registro Geral – RG e demais informações constantes no formulário eletrônico da COPEVE/UFAL;
- b) Na sequência, o candidato deverá atestar que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) no campo próprio para esse fim, conforme Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as demandas 1 e 2 presente no **Anexo I**, deste edital;
- c) A declaração mencionada acima deverá ser anexada ao conjunto de documentos comuns para a Pré-matrícula previstos no subitem **12.1**, deste edital, e aos documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública, previstos nos subitens **12.8.1**, **12.8.2** e **12.8.3**, deste edital, a serem entregues no local e período definidos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

12.14. A COPEVE-UFAL consultará as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

12.15. Na hipótese do candidato ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem **12.13**, deste edital, uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o candidato está devidamente inscrito neste cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no **Anexo II** deste Edital para fins de comprovação da renda familiar *per capita*.

12.16. A declaração do Órgão Gestor do CadÚnico também pode ser acrescentada ao conjunto de documentos entregues na Pré-matrícula pelos candidatos que efetuaram inscrição neste cadastro há mais de 45 (quarenta e cinco) dias como uma opção para evitar indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos candidatos no momento da inscrição no Processo Seletivo da Escola Técnica de Artes – ETA/UFAL-2016 e os dados apresentados para fins de inscrição no CadÚnico.

12.17. As informações prestadas no formulário eletrônico previsto na alínea “a” do subitem **12.13**, deste edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.18. O candidato que optar pela comprovação de renda familiar *per capita* por meio da inscrição no CadÚnico deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição no Processo Seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua Pré-matrícula.

12.19. Não será efetuada a Pré-matrícula do candidato que:

- a) não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico ou não comprove renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) nos moldes descritos no **Anexo II**, deste Edital;

- b) não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou para avaliação da renda familiar *per capita*;
 - c) apresente informações falsas, incorretas ou inverídicas;
 - d) não apresente declaração de renda familiar *per capita* devidamente preenchida e assinada;
 - e) não comprove estudo integral e exclusivo do Ensino Médio em escola pública.
- 12.20. Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade por certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento destes requisitos, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.
- 12.21. Caso o candidato convocado não consiga comprovar o enquadramento na Demanda para a qual se inscreveu, conforme os subitens **12.7** a **12.19**, deste edital, no momento da Pré-matrícula será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 12.22. Em momento posterior à Pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para entregar documentação complementar, realizar entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Procedimentos para a realização da Pré-matrícula

- 12.23. Os candidatos convocados para a Pré-matrícula deverão dirigir-se ao local, nos dias e horários indicados no Edital de Convocação a ser publicado no *site* da COPEVE/UFAL, em posse dos documentos elencados nos subitens descritos acima, conforme o caso.
- 12.24. Para entrega da documentação, os candidatos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Reunir toda a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula em um envelope, conforme previsto no subitem **12.1**, deste edital, de acordo com a demanda escolhida;
 - b) Organizar a documentação em sequência, rubricando e numerando todas as páginas;
 - c) Entregar o envelope com a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula nos locais, dias e horários especificados no Edital de convocação para a Pré-matrícula.
- 12.25. Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:
- Documentos comuns:
- 01 (uma) Fotografia 3X4 (de frente e recente);
 - 01 (uma) fotocópia da Carteira de Identidade;
 - 01 (uma) fotocópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;
 - 01 (uma) fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com o Comprovante de Votação da última Eleição;
 - 01 (uma) fotocópia da Carteira de Reservista somente para alunos do sexo masculino;
 - 01 (uma) fotocópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, antigo 2º Grau;
 - 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência atualizado;
- a) Documentos comprobatórios de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (todas das demandas da reserva de vagas/cotas);
 - b) Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as demandas 1 e 2 gerada pelo sistema da COPEVE devidamente preenchida e assinada pelo candidato - exclusivamente para as demandas 1 e 2 da reserva de vagas/cotas (**Anexo I**);
- 12.26. No momento da entrega do envelope será realizada exclusivamente uma conferência da documentação comum a todos os candidatos, que está prevista no subitem **12.1**, deste Edital. A documentação relativa à Reserva de Vagas/Cotas será analisada por Banca Examinadora Especializada.
- 12.26.1. Caso seja constatado, mesmo após o período de Pré-matrícula, eventual falha na conferência da documentação comum do candidato pelo receptor dos documentos (descrita no subitem **12.1**, deste Edital), a UFAL deverá diligenciar o estudante solicitando a documentação prevista neste Edital. O prazo para apresentação da nova documentação será proporcional ao tempo restante quando da entrega da documentação inicial, ou seja:
- para o candidato que apresentou a documentação no primeiro dia de Pré-matrícula será garantido o prazo de 3 dias para a apresentação da nova documentação;
 - para o candidato que apresentou a documentação no segundo dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 2 dias para apresentação da nova documentação;
 - para o candidato que apresentou a documentação no terceiro dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 1 dia para a apresentação da nova documentação.
- 12.26.2. O estudante que não atender à solicitação prevista no subitem **12.26.1**, deste edital, terá sua Pré-matrícula cancelada.
- 12.27. No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na Reserva de Vagas/Cotas, a atividade do receptor de documentos está restrita à verificação do número de páginas entregues e das rubricas do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a realização dos procedimentos no *site* da COPEVE, bem como a conferência de seus dados cadastrais e documentos que serão entregues para a UFAL.

- 12.28. O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado e carimbado, contendo seus dados pessoais, seu número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope. Para os candidatos da Ampla Concorrência, este comprovante representa a aceitação dos documentos entregues à UFAL e a efetivação da sua Pré-matrícula, exceto no caso previsto no subitem **12.26.1**, deste edital. Já para os candidatos que concorrem à Reserva de Vagas/Cotas, o comprovante confirma apenas a entrega da documentação, a qual será posteriormente analisada pela Banca Examinadora.
- 12.29. A Pré-matrícula dos candidatos convocados para as Demandas da Reserva de Vagas/Cotas será efetuada de forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação e publicação do resultado final.
- 12.30. O candidato que não comparecer à Pré-matrícula nos dias, locais e horários definidos no respectivo edital de convocação ou que não entregar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula, conforme a demanda para a qual está sendo convocado, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas

- 12.31. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nas Portarias Normativas n.º 18, de 11/10/2012, e n.º 21, de 5/11/2012, considera-se:
- a) Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - b) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - c) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - d) Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
 - e) Renda Familiar Bruta Mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012.
- 12.32. Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das demandas 1 e 2, o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:
- a) calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, três meses consecutivos, compreendidos no período anterior à Pré-matrícula;
 - b) calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” do subitem **12.32**, deste edital;
 - c) dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” do subitem **12.32**, deste edital, pelo número de pessoas de sua família.
- 12.33. No cálculo referido na alínea “a” do subitem **12.32**, deste edital, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 12.34. Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem **12.32**, deste edital:
- a) Os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 12.35. Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:
- a) Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (a ser realizada na documentação de todos os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas);
 - b) Consulta às informações disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para confirmar a inscrição do estudante no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando as informações inseridas pelo estudante no Formulário disponibilizado no *site* da COPEVE/UFAL; à documentação entregue para fins de comprovação de inscrição no CadÚnico; e/ou ao conjunto de documentos entregue para fins de comprovação da renda familiar *per capita* (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das demandas 1 e 2 da Reserva de Vagas/Cotas);

- c) Análise da Declaração de renda familiar *per capita* gerada pelo sistema da COPEVE, a qual deve estar devidamente preenchida e assinada pelo candidato (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das demandas 1 e 2 da Reserva de Vagas/Cotas).

Resultados da análise da documentação que visa comprovar atendimento aos requisitos para participação na Reserva de Vagas

- 12.36. A análise da documentação exigida para a participação na Reserva de Vagas/Cotas será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.
- 12.37. Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula, serão publicadas duas listas no *site* da COPEVE.

Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas

- 12.38. Os resultados preliminares citados no subitem **12.37**, deste edital, serão constituídos de uma relação dos candidatos que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e a relação dos candidatos com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.
- 12.39. Os candidatos que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 12.40. Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o candidato deverá preencher o formulário apresentado em **Anexo III**, deste Edital, podendo incluir nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL que tomará caráter substitutivo e/ou complementar.

Resultado Final da Análise de Documentação da Reserva de Vagas

- 12.41. O resultado dos recursos interpostos, bem como o Resultado Final da Análise de Documentação da Reserva de Vagas, será divulgado no *site* da COPEVE em dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 12.42. Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **12.41**, deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelos órgãos superiores da UFAL;
- 13.2. Do resultado destes Processos Seletivos não caberá recurso de qualquer natureza.
- 13.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Escola Técnica de Artes da UFAL.
- 13.4. A inscrição do candidato implica a aceitação de todos os termos deste Edital e do Regimento da Escola Técnica de Artes da UFAL, disponível na página da Copeve.
- 13.5. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone da Secretaria da Escola Técnica de Artes: 82-3214-1614.
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de Escola Técnica de Artes.

Maceió/AL, 13 de abril de 2016.

Prof. David Farias Torres Chagas
Diretor em Exercício da Escola Técnica de Artes – ETA/Ufal

Profa. Dra. Sandra Regina Paz da Silva
Pró-Reitora de Graduação - PROGRAD

Profa. Dra. Maria Valéria Costa Correia
Reitora



ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO
PROCESSO SELETIVO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES – ETA/UFAL 2016
EDITAL Nº 03/2016, de 13/04/2016**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, inscrito com o Número de Identificação Social – NIS _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos da Escola Técnica de Artes da UFAL – 2016, declaro que a minha renda familiar per capita é igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Os candidatos que não optarem pela comprovação da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderão entregar no momento da pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos itens abaixo:

- 1. Declaração de Composição Familiar** – assinada pelo próprio candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo II-A**, deste Edital;
- 2. Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família** ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
- 3. Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possui renda**, de acordo com as opções abaixo:
 - Para o candidato ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:
 - Cópia dos contracheques de 3 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia da carteira de trabalho profissional - CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
 - Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, três meses consecutivos, percebido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
 - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – declaração informando atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo II-B**, deste Edital;
 - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como aposentado – detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
 - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
 - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo II-C**, deste Edital;
 - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores (no caso de o candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo II-D**, deste Edital;
 - Para o candidato ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em **Anexo II-E**, deste Edital.

Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local de recebimento da documentação. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siae. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.

As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar assinadas pelo declarante. Caso o declarante seja analfabeto, o candidato deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando esta informação.

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo da Escola Técnica de Artes – ETA/UFAL 2016, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - **incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):**

N.	CPF	Nome	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	____/____/____	() sim () não	
2				____/____/____	() sim () não	
3				____/____/____	() sim () não	
4				____/____/____	() sim () não	
5				____/____/____	() sim () não	
6				____/____/____	() sim () não	
7				____/____/____	() sim () não	

Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família.

_____/____/____ de _____ de 2016.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo da Escola Técnica de Artes – ETA/UFAL 2016, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____
- c) (☐) * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2015, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

____/____/2016.

Assinatura do Declarante

*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo da Escola Técnica de Artes – ETA/UFAL 2016, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____
- c) (☐) * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2015, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

____/____/2016.

Assinatura do Declarante

*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

ANEXO II – C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo da Escola Técnica de Artes – ETA/UFAL 2016, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de:_____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

____/____/ 2016.

Assinatura do Declarante

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo da Escola Técnica de Artes – ETA/UFAL 2016, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de:_____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

____/____/ 2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO II – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo da Escola Técnica de Artes – ETA/UFAL 2016, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

____/____/2016.

Assinatura do Declarante

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo da Escola Técnica de Artes – ETA/UFAL 2016, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

____/____/2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO II – E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo da Escola Técnica de Artes – ETA/UFAL 2016, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

____/____/2016.

Assinatura do Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo III-B deste Edital.

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo da Escola Técnica de Artes – ETA/UFAL 2016, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

____/____/2016.

Assinatura do Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo III-B deste Edital.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo da Escola Técnica de Artes – ETA/UFAL 2016, desejo interpor recurso contra:

() o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos optantes pela Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), ou
() o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos candidatos da Ampla Concorrência optantes pelo Critério de Inclusão Regional (Resolução nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL).

Argumento para Interposição do recurso

Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

_____/_____, ____ de _____ de 2016.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Candidato